

LEI Nº. 2752 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REVOGA A LEI Nº. 2.702, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 2.702, de 06 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CIDADE EM *Transformação*

Ofício Nº 1031/2021/GAB/SMS/CV

Campo Verde-MT, 03 de novembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
Alexandre Lopes de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência, para, considerando que a fonte da abertura de credito encontra-se inconsistente, solicitamos projeto de lei para a revogação da Lei Municipal nº 2702 de 06 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.



Edna Queiroz da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 5356/2021

Data: 05/11/2021 08:19

Interessado: (P) EDNA QUEIROZ DA SILVA

Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...



Ofício nº. 004/2021/CONTABILIDADE

Campo Verde - MT, 10 de Novembro de 2021

Assunto: Lei 2702

Prezado Senhor:

Através do presente venho informar que não será utilizada a Lei nº 2702 de 06 de agosto de 2021.

Sem outro particular para o momento, renovo-lhe votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**DAVID RODRIGUES DE ALENÇA**  
Gerente de Contabilidade

Ao Senhor:

**FELIPE TERRA CYRINEU**

Procurador Geral do Município de Campo Verde - MT



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.702, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº 2628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 624.850,28 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0062 - Atenção Especializada à Saúde  
 Ação: 20189 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.1.002.000000	624.850,28
TOTAL DA AÇÃO			624.850,28

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica incluído na Lei nº 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual - PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º** Fica incluído na Lei nº 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 2.630, de 09 de

dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), o elemento de despesa e fonte de recurso nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/08/2021*